



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Diário Municipal Nº 1387

Edição: 623

terça-feira, 05 de outubro de 2021

Sumário

Sumário 1

Poder Executivo..... 1

Licitações..... 1

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.....1

Jurídico 2

PORTARIA Nº. 181, DE 04 DE

OUTUBRO DE 20212

PORTARIA Nº. 182, DE 05 DE

OUTUBRO DE 20212

PORTARIA Nº. 183, DE 05 DE

OUTUBRO DE 20214

DECRETO Nº. 084, DE 05 DE

OUTUBRO DE 2021.4ANEXO ÚNICO6

Poder Executivo

Licitações

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

José Elias Figueiredo, Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 8.666/93 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo Licitatório nº 192/2021, RATIFICO a Dispensa nº 072/2021, visando a **Contratação de empresa para Aluguel de brinquedos para festividades do dia das**

Crianças para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, esporte, Cultura e Lazer.

Contratado: DOUGLAS DE OLIVEIRA FAUSTINO; CNPJ Nº 24.636.053/0001-61, com sede na AV. HENRIQUE MUNHOZ GARCIA, nº 257, Bairro JARDIM BOA ESPERANÇA, ALFENAS /MG CEP: 37.135-122

Objeto: "Contratação de empresa para Aluguel de brinquedos para festividades do dia das Crianças para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, esporte, Cultura e Lazer."

Ficha Orçamentária: 223

Dotação Orçamentária:

0001.0601.13.0392.1501.2026.100.110.3.3.90.39.

00-SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

Valor: R\$ 5.000,00 (Cinco mil Reais).

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem, 05 de outubro de 2021.

José Elias Figueiredo

Prefeito Municipal



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 623

terça-feira, 05 de outubro de 2021

Jurídico

PORTARIA Nº. 181, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

“Dispõe sobre exoneração de Função de Confiança de Servidor Público Efetivo, no âmbito do Poder Executivo Municipal”

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso II, alíneas “a” e “e” da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.228-A, de 20 de dezembro de 2010, que “Dispõe sobre alterações à Lei Municipal nº 1.083, de 02 de julho de 2008 que ‘Altera o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Santana da Vargem e dá outras providências”

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor público efetivo abaixo arrolado da seguinte função de confiança:

SERVIDOR	MASP	CARGO EFETIVO	FUNÇÃO DE CONFIANÇA
Helio Blanco	084	Auxiliar de Serviços Públicos	FC 1

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 04 de outubro de 2021.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 182, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

“Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão Especial que elaborará o projeto de Lei Complementar do Estatuto e do Plano de Cargos de Salários dos Servidores do Município de Santana da Vargem, revoga a portaria 177 de 2021.”

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, e, em especial o artigo 79, inciso II, alínea “e”, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da comissão, solicitado por alguns membros, por motivos particulares, alinhado ao interesse de outros servidores em compor os trabalhos exercidos pela comissão.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 623

terça-feira, 05 de outubro de 2021

CONSIDERANDO o pedido da servidora efetiva do jurídico municipal, de participar da comissão como ouvinte.

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam designados para compor a Comissão Especial para elaboração do Estatuto e os Planos de Cargos e Salários dos Servidores do Município de Santana da Vargem/MG, os seguintes membros:

I – Secretaria Municipal da Saúde:

a) Paulo Ricardo Correa, servidor público municipal efetivo;

II – Secretaria Municipal de Ação Social:

a) Danielle Ferrugini Ferreira, servidor público municipal efetivo;

III – Secretaria Municipal de Educação,

Cultura, Esporte e Lazer:

a) Adriane Peret Penha Silva, servidor público municipal efetivo;

b) Marusa dos Santos Mendonça;

IV – Secretaria Municipal de Obras:

a) Paulo Pedro Pereira, servidor público municipal efetivo;

V – Secretaria Municipal da Fazenda:

a) Sabrina Daiana Ferreira Pereira, servidor público municipal efetivo;

VI - Secretaria Municipal de

Administração:

a) Micheli Egidio de Paula Silva, servidor público municipal efetivo;

VII - Câmara Municipal de Santana da Vargem

a) Felipe Tome Mota e Silva, servidor público municipal efetivo;

VIII – Representantes do Setor Jurídico do Poder Executivo Municipal.

a) Rodrigo Teodoro da Silva, servidor público municipal comissionado;

b) Lucas Pereira Rabelo, servidor público municipal.

Art.2º- Integrará a comissão como ouvinte, a seguinte servidora.

I - Representantes do setor jurídico do Poder Executivo Municipal

a) Ryene Kelly Ferreira Mariano, servidora pública municipal efetiva, participará como ouvinte;

Art.3º- Os servidores integrantes da Comissão Especial não receberão quaisquer gratificações sendo considerando serviço de relevante interesse público.

Art.4º - Fica revogada a portaria nº177, de 08 de setembro de 2021.

Art.5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 05 de outubro de 2021.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Diário Municipal Nº 1387

Edição: 623

terça-feira, 05 de outubro de 2021

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 183, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

“Dispõe sobre nomeação de Função de Confiança de Servidor Público Efetivo, no âmbito do Poder Executivo Municipal”

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso II, alíneas “a” e “e” da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.228-A, de 20 de dezembro de 2010, que “Dispõe sobre alterações à Lei Municipal nº 1.083, de 02 de julho de 2008 que ‘Altera o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Santana da Vargem e dá outras providências”

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor público efetivo abaixo arrolado para a seguinte função de confiança:

SERVIDOR	MASP	CARGO EFETIVO	FUNÇÃO DE CONFIANÇA
Paulo Pedro Pereira	193	Auxiliar de Serviços	FC 1

Públicos

Parágrafo único - A função a ser desempenhada é de chefia, de acordo com as atribuições do cargo efetivo, na Secretaria Municipal de Obras, onde se encontra lotado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 05 de outubro de 2021.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

DECLARAÇÃO

Eu, Paulo Pedro Pereira, MASP 193, declaro para os devidos fins de direito que me comprometo a cumprir e exercer as atribuições, deveres e responsabilidade inerentes à função de confiança que ora sou nomeado.

Santana da Vargem, MG, 05 de outubro de 2021.

Paulo Pedro Pereira

MASP: 193

DECRETO Nº. 084, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Diário Oficial Municipal Nº 1387

Edição: 623

terça-feira, 05 de outubro de 2021

“Estabelece o Plano de Adequação do Município de Santana da Vargem/MG, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020”.

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem, o uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA:

Art.1º. Fica estabelecido para o Município de Santana da Vargem, o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art.2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela

contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelo Poder Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art.3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santana da Vargem/MG, 05 de outubro de 2021.

JOSE ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 623

terça-feira, 05 de outubro de 2021

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº.084, 05 DE OUTUBRO DE 2021

PLANO DE ADEQUAÇÃO

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade como Decreto Federal nº 10.540/2020

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
1.	Permitir a emissão do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP.	01/01/22	01/01/2023
2.	Permitir a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, e financeiros de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	01/01/22	01/01/2023
3.	Implementar as operações intragovernamentais, com vistas a evitar as duplicidades na apuração de limites na consolidação das contas públicas.	01/01/22	01/01/2023
4.	Possibilitar que a base de dados do SIAFIC seja compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, permitindo a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	01/01/22	01/01/2023



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 623

terça-feira, 05 de outubro de 2021

5.	Permitir a integração ou a comunicação, preferencialmente, com sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, e folha de pagamento.	01/01/22	01/01/2023
6.	Disponibilizar as informações em tempo real, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no Siafic, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento.	01/01/22	01/01/2023
7.	Permitir a verificação do Patrimônio das Entidades, controlando o conjunto de bens e direitos das Unidades Gestoras, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados, conforme definição das normas de contabilidade aplicáveis.	01/01/22	01/01/2023
8.	Efetuar o cadastramento e a habilitação de acesso no Siafic, através do seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou por seu certificado digital, com a finalidade de permitir a inclusão e consulta de documentos, e pela qualidade e veracidade dos dados introduzidos.	01/01/22	01/01/2023
9.	Efetuar o cadastro do administrador do Siafic, que será o agente responsável por manter e operar o Sistema, encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados.	01/01/22	01/01/2023



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 623

terça-feira, 05 de outubro de 2021

10.	Os procedimentos contábeis do Siafic deverão observar as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais.	01/01/22	01/01/2023
11.	O Sistema processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável.	01/01/22	01/01/2023
12.	Controlar o registro contábil que representará integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade, e será efetuado conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas; em idioma e moeda corrente nacionais.	01/01/22	01/01/2023
13.	Possuir os registros contábeis de forma analítica os quais deverão refletir a transação com base em documentação de suporte e assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade, devendo conter ainda, no mínimo, os seguintes elementos: a data da ocorrência da transação; a conta debitada; a conta creditada; o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio de histórico padronizado; o valor da transação; e o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	01/01/22	01/01/2023
14.	Contemplará procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados.	01/01/22	01/01/2023



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 623

terça-feira, 05 de outubro de 2021

15.	Impedir o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido.	01/01/22	01/01/2023
16.	Inibir a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	01/01/22	01/01/2023
17.	Manter rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurando a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos.	01/01/22	01/01/2023
18.	Deverá impedir registros contábeis após o balancete encerrado.	01/01/22	01/01/2023
19.	Assegurará à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos das Leis de Transparência Pública e Acesso à Informação.	01/01/22	01/01/2023
20.	Deverá aplicar soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos, através de arquivos nos formatos CSV, PDF, e planilhas eletrônicas.	01/01/22	01/01/2023
21.	Deverá observar, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sítios eletrônicos das Entidades Municipais, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG);	01/01/22	01/01/2023



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 623

terça-feira, 05 de outubro de 2021

22.	Possuir mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada.	01/01/22	01/01/2023
23.	Deverá conter, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor.	01/01/22	01/01/2023
24.	Atenderá, preferencialmente, à arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING, que define o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governofederal.	01/01/22	01/01/2023
25.	Deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora tenha acesso aos dados de outra.	01/01/22	01/01/2023
26.	O acesso ao Sistema para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF.	01/01/22	01/01/2023
27.	O Sistema deverá manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso.	01/01/22	01/01/2023



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 623

terça-feira, 05 de outubro de 2021

28.	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Sistema e conterá, no mínimo: o código CPF do usuário; a operação realizada; e a data e a hora da operação.	01/01/22	01/01/2023
29.	Na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no Sistema por meio da internet, deverá ser garantida autenticidade através de conexão segura.	01/01/22	01/01/2023
30.	A base de dados do Sistema deverá ter mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.	01/01/22	01/01/2023
31.	Proibir a manipulação da base de dados, e o Sistema registrará cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados, através de logs.	01/01/22	01/01/2023
32.	Deverá permitir a realização de cópia de segurança da base de dados do Sistema que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação.	01/01/22	01/01/2023

Conteudista Licitações: Rodrigo Teodoro da Silva

Conteudista Licitações: Juliano Mendonça Ferreira

Responsável pela diagramação e publicação no site: Paulo Henrique de Oliveira